



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan. 2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços para Oferta do Cuidado Integrado (OCI) em Oftalmologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/ PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos nos termos da tabela abaixo.

Item	CATSER	Código GIIG	Descritivo
1	30089	127628	Credenciamento de empresa para prestação de serviços para Oferta do Cuidado Integrado (OCI) em oftalmologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/ PR.

TABELA 1

Item	Código SUS (Tabela SIGTAP)	Descritivo (nome do procedimento)	Quantitativo Pactuado (Deliberação CIB nº 424/2024)	Valor Unitário por Procedimento (Tabela SIGTAP)	Valor Total por Procedimento
1	09.05.01.001-9	OCI Avaliação inicial em oftalmologia - 0 a 8 anos	747	R\$ 200,00	R\$ 149.400,00
2	09.05.01.003-5	OCI Avaliação inicial em oftalmologia – a partir de 9 anos	3112	R\$ 160,00	R\$ 497.920,00
3	09.05.01.004-3	OCI Avaliação de retinopatia diabética	1757	R\$ 200,00	R\$ 351.400,00
				TOTAL	R\$ 998.720,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 31º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação originada por meio do edital de credenciamento é de 12 meses contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado sucessivamente por até 120 meses, desde que comprovada a vantajosidade para o ente público, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda é contínua e necessária, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o embasamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

1 / 41

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 18/11/2025 às 14:03:07, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 18/11/2025 às 16:00:09 e TATIANE VANESSA ELIAS - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAUDE MENTAL - 18/11/2025 às 16:12:26

Documento Código: 9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 1.6. A contratada deverá credenciar os procedimentos que tem capacidade técnica em realizar conforme descrito na tabela 1, tendo conhecimento da obrigatoriedade de realizar os procedimentos secundários vinculados à OCI, conforme a tabela 3 deste documento.
- 1.7. A empresa deve estar localizada no perímetro urbano do município de Foz do Iguaçu, visando assim fomentar os estabelecimentos de saúde local, bem como proporcionar maior comodidade evitando o deslocamento de pacientes para municípios referenciados, diminuindo assim o número de pacientes na estrada.
- 1.8. A documentação deverá ser protocolada através do site: foz.oxy.elotech.com.br digitar na barra de pesquisa "o que você procura?" o termo "Oftalmologia" - Selecionar a opção "Credenciamento (OCI em Oftalmologia)" - clicar no botão verde "Iniciar" - Logar com a conta gov.br, Google ou certificado digital - Preencher os campos de cadastro da pessoa jurídica - avançar para a próxima página - anexar os documentos pertinentes a este processo que estarão descritos no TR e edital.
- 1.9. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, no endereço acima citado, pelo telefone (45) 2105-1047, ou através do e-mail: comissaolicitacao.smsa@gmail.com, no horário compreendido: 08h às 12h – 13h às 17h.
- 1.10. Os valores da tabela 1 foram baseados na Tabela SIGTAP/SUS, que pode ser conferida no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 De acordo com o Manual de Regulação Assistência do Programa Mais Acesso a Especialidades do Ministério da Saúde, o acesso a consultas, exames diagnósticos e procedimentos especializados com qualidade e em tempo oportuno é hoje um dos principais desafios para o Sistema Único de Saúde (SUS). O déficit de oferta em um contexto de demanda crescente resulta em dificuldade de acesso, caracterizada por longas filas de espera e insatisfação dos usuários com os serviços prestados.
- 2.2 Historicamente a gestão do acesso entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Atenção Especializada à Saúde (AES) foi determinada, em grande medida, pela oferta de recursos existentes. A jornada do usuário, assim, era praticamente definida em função da distribuição de suas necessidades em cada local executante que a ofertava, respeitando apenas seu lugar na “fila”, considerando ou não, critérios de prioridade clínica, além da ordem cronológica. Isso gerava, por vezes, encaminhamentos do usuário a serviços distantes de seu local de moradia e a necessidade de



9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



que ele se deslocasse repetidas vezes, seja para realizar procedimentos propriamente, seja para atos burocráticos exigidos para realizar todas as ações necessárias.

2.3 Não são raras, ainda, as situações em que o usuário precisa ir mais de uma vez ao mesmo local, em função de agendamentos feitos de forma fragmentada ou por equívocos na ordem de algumas ações que são condicionantes para exames ou consultas seguintes.

2.4 Para a garantia de um cuidado integrado e resolutivo, especialmente quando há necessidade de utilização de serviços da AES, a regulação assistencial ou gestão do acesso precisa ser modificada tanto conceitual quanto operacionalmente. É necessário que o foco seja no usuário, partindo de análise integral de suas demandas e condições de saúde, não apenas de sua entrada na “fila”, seguindo com encaminhamentos que proporcionem uma jornada mais adequada à solução de suas necessidades, buscando agregar ações em um mesmo local e data, evitando deslocamentos repetidos ou desnecessários.

2.5 Através do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS, também chamado de Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que foi instituído pela Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, tendo sua operacionalização dada pela Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, o governo federal tem como objetivo ampliar e qualificar o cuidado e o acesso aos especialistas das mais diversas áreas, proporcionando ao usuário acesso à consultas e aos exames especializados de forma mais célere, integrada e menos burocrática.

2.6 O PMAE, por meio das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), vai facilitar e induzir o enfrentamento desse desafio.

2.7 Uma OCI é “um conjunto de procedimentos (consultas, exames e outros procedimentos) e de tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, seja de diagnóstico ou tratamento, e incluindo sempre referência e contrarreferência segura, bem como transição para APS” (BRASIL, 2024). De acordo com o PMAE, o acesso à Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) se dará, preferencialmente, por meio das OCIs e não por procedimentos de forma isolada.

2.8 A Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) de Foz do Iguaçu, no cumprimento de sua missão institucional de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral aos serviços do SUS, reconhece a necessidade de fortalecer e ampliar a oferta de consultas especializadas, em especial as Avaliações Iniciais em Oftalmologia, diante da importância das avaliações iniciais e integradas dessa especialidade, e os procedimentos realizados durante avaliações iniciais mais



9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e



utilizados na prática médica para diagnóstico, tratamento e monitoramento de diversas condições oftalmológicas bem como encaminhamentos para procedimentos cirúrgicos quando necessário.

2.9 Entende-se por Avaliação Inicial em Oftalmologia o conjunto de procedimentos para avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio de: consulta médica especializada com oftalmologista, e diversos exames que variam de acordo com a idade e quadro do paciente, como: teste ortóptico, biomicroscopia, tonometria, mapeamento de retina e retinografia colorida, conforme apresentado na tabela abaixo.

TABELA 2

Nome conjunto	Descrição
OCI Avaliação inicial em oftalmologia - 0 a 8 anos	Conjunto de procedimentos para avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários de 0 a 8 anos que necessitem de atenção especializada por meio de: consulta médica especializada, teste ortóptico e biomicroscopia e mapeamento de retina
OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia - a partir de 9 anos	Conjunto de procedimentos para avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários, a partir de 9 anos de idade, que necessitem de atenção especializada por meio de: consulta médica especializada, teste ortóptico, tonometria, mapeamento de retina, biomicroscopia.
OCI Avaliação de Retinopatia Diabética	Conjunto de procedimentos para avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio de: consulta médica especializada com oftalmologista, tonometria, mapeamento de retina, retinografia colorida, biomicroscopia.

2.10 A OCI em oftalmologia, integrada à Rede de Atenção à Saúde (RAS), garante um cuidado abrangente e de qualidade, fortalecendo a APS e promovendo melhoria na saúde oftalmológica da população, sendo, portanto, uma estratégia para viabilização do cuidado em saúde articulado em rede, contribuindo com a regulação do acesso e a continuidade do cuidado e com fortalecimento e apoio à APS.

2.11 Atualmente a SMSA dispõe de prestadores credenciados para realização de atendimentos e procedimentos oftalmológicos que atende as demandas eletivas solicitadas pelos médicos da rede como: clínico geral, médico da estratégia de saúde da família (ESF) e pediatria, dentre outros profissionais, porém com o diferencial de atendimento não integrado, que não abrange ao que é proposto no modelo de prestação de serviços de OCI

2.12 Espera-se que através deste certame as avaliações iniciais em oftalmologia possam ser supridas atendendo a necessidade desta Secretaria de Saúde e aos critérios do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial.

2.13 Considerando a limitação da estrutura pública municipal existente, tanto em equipamentos de saúde, quanto fluxos internos e gestão entre APS e AES, considerando as novas políticas e programas





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



que se referem à estruturação da AES, e visando garantir maior eficiência, celeridade e abrangência na prestação desses serviços de forma integral, sem olvidar de critérios mínimos que assegurem a qualidade e a padronização dos atendimentos, justifica-se a necessidade de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços para OCIs para avaliação inicial em oftalmologia, com utilização de recurso proveniente de repasse do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) do Governo Federal.

2.14 A demanda está alinhada ao planejamento da Administração, de modo a garantir que a futura contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal.

2.15 A Secretaria Municipal de Saúde reconhece integralmente a importância do PCA e reitera seu compromisso institucional com a implementação plena do instrumento. Todavia, é necessário contextualizar que a ausência de publicação do PCA 2025 decorre de uma transição administrativa e normativa, marcada pela recente regulamentação do novo regime licitatório no Município (Decreto nº 32.398/2024, de março de 2024), que demandou adequações estruturais e sistêmicas ainda em curso, especialmente quanto à integração entre as unidades demandantes e o sistema de planejamento de compras.

2.16 No âmbito municipal, o Decreto nº 32.398/2024 regulamentou a matéria e atribuiu à Diretoria de Licitações e Contratos (DILC), vinculada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos (SMAD), a responsabilidade pela consolidação e publicação do PCA geral do Município, cabendo às Secretarias setoriais a elaboração e encaminhamento de seus respectivos PCA's setoriais.

2.17 Não obstante a ausência do PCA consolidado, a SMSA não atua de forma desordenada ou sem planejamento. As contratações da Pasta são lastreadas em instrumentos formais de planejamento orçamentário e administrativo, notadamente:

- Lei Orçamentária Anual (LOA), que contém dotações específicas e compatíveis com as aquisições em curso;
- Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estabelecem as metas e prioridades da gestão pública na área da saúde;
- Planos internos da Diretoria Atenção Especializada e Saúde Mental (DIES), que realizam a gestão de filas de especialidades em geral e projetam as necessidades de acordo com as demandas e recursos.

2.18 Esses instrumentos, embora não substituam formalmente o PCA, garantem que as contratações ocorram de forma planejada, racional e compatível com o orçamento vigente, em observância ao



9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e



princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, especialmente no setor de saúde, onde a interrupção de fornecimento pode comprometer a assistência à população.

2.19 No âmbito municipal, o Decreto nº 32.398/2024 regulamentou a matéria e atribuiu à Diretoria de Licitações e Contratos (DILC), vinculada à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos (SMAD), a responsabilidade pela consolidação e publicação do PCA geral do Município, cabendo às Secretarias setoriais a elaboração e encaminhamento de seus respectivos PCA's setoriais.

2.20 A SMSA informa que o PCA referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase final de elaboração, em conjunto com a SMAD e a DILC, com previsão de consolidação e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro em breve.

2.21 Portanto, a SMSA reafirma o seu compromisso com o planejamento e a transparência das contratações públicas, assegurando que, mesmo na ausência temporária do PCA publicado, as aquisições necessárias estão sendo realizadas de forma organizada e legal, com recursos previstos na LOA, e que o PCA em breve estará disponível para consulta pública no PNCP.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O credenciamento está previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, como instrumento auxiliar da contratação direta, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos da Administração Pública possam se habilitar a prestar o serviço. Trata-se de procedimento isonômico, transparente e legalmente respaldado.

- **Vantajosidade na Perspectiva Social e do Interesse Público**

3.2 A contratação por credenciamento permite que a Administração amplie a rede de prestadores, viabilizando acesso mais rápido, eficiente e descentralizado aos serviços especializados iniciais de oftalmologia, de fundamental importância para a efetivação do direito à saúde.

3.3 Diferente de modelos que centralizam a contratação em um único fornecedor (como ocorre em licitações convencionais), o credenciamento permite que diversas empresas atuem simultaneamente, o que significa:

3.3.1 **Maior capilaridade do serviço**, atendendo diferentes regiões do município;

3.3.2 **Redução de filas de espera**, com mais pontos de atendimento;

3.3.3 **Diminuição do tempo de diagnóstico**, impactando diretamente na qualidade da assistência em saúde;

3.3.4 **Acesso facilitado para os usuários**, devido a descentralização dos serviços.





3.4 Portanto, a vantagem principal nem sempre está no menor preço, mas sim na ampliação do acesso, na agilidade do atendimento e na melhoria efetiva do serviço prestado à população.

- **Vantajosidade Operacional e Funcional**

3.5 O credenciamento de serviços que prestam atendimento especializado em oftalmologia permite:

3.5.1 Pagamento por produção, ou seja, somente pelas OCI efetivamente realizadas dentro de duas competências (em até 60 dias a partir do primeiro agendamento);

3.5.2 Flexibilidade para que a Administração ajuste a quantidade de serviços contratados conforme a demanda real, sem a rigidez dos contratos de escopo fixo;

3.5.3 Possibilidade de adesão de novos prestadores a qualquer tempo, aumentando a oferta e assegurando a continuidade dos serviços, mesmo diante de eventual descredenciamento de algum fornecedor.

- **Vantajosidade Econômica e de Gestão Pública**

3.6 Embora o credenciamento não priorize a obtenção do menor preço como fator competitivo, ele é, sim, economicamente vantajoso, pois:

3.6.1 Evita custos com serviços não utilizados, já que não há obrigação de pagamento por quantidade previamente contratada, mas sim pelo serviço efetivamente prestado;

3.6.2 Permite que a Administração dilua a demanda entre vários prestadores, evitando sobrecarga em um único fornecedor e reduzindo riscos operacionais;

3.6.3 Minimiza riscos de descontinuidade do serviço por inadimplemento, incapacidade ou questões contratuais com um único contratado.

3.6.4 Ademais, a definição de valores previamente tabelados, baseada em critérios objetivos (tabela SIGTAP), garante transparência, previsibilidade e controle efetivo dos gastos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência.

- **Vantajosidade Jurídica e de Segurança Administrativa**

3.7 O credenciamento é expressamente previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que reconhece sua aplicabilidade sempre que:

"for necessária a contratação de diversos prestadores de serviços ou fornecedores de bens similares, conforme a necessidade da Administração."

3.8 No âmbito da saúde, esse instrumento é reconhecido e legitimado pelos Tribunais de Contas e pela própria doutrina administrativa, sendo utilizado amplamente para serviços assistenciais, justamente por atender às particularidades desse setor, marcado por:

3.8.1 Interesse público primário altamente sensível (direito à saúde);

3.8.2 Demanda variável e muitas vezes urgente;





3.8.3 Necessidade de múltiplos pontos de atendimento.

- **A Solução Mais Vantajosa**

3.9 Diante de todo o exposto, o CREDENCIAMENTO se consolida como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois:

3.9.1 **Atende ao interesse público de forma plena**, assegurando maior acesso, melhor qualidade e mais agilidade na prestação do serviço;

3.9.2 **Garante flexibilidade operacional**, ajustando-se às variações da demanda e às necessidades da população;

3.9.3 **Promove segurança jurídica e financeira**, com pagamento justo, transparente e vinculado à efetiva realização dos serviços;

3.9.4 **Valoriza a descentralização**, ampliando a oferta de prestadores e beneficiando diretamente os cidadãos que dependem do SUS.

3.10 Portanto, a escolha pelo credenciamento não apenas atende às exigências legais, como também traduzem de forma concreta os princípios da eficiência, razoabilidade, isonomia e, sobretudo, da supremacia do interesse público, especialmente no que se refere à promoção do direito fundamental à saúde.

3.10.1 Em consideração ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PAME), destaca-se que os valores firmados pela Tabela SIGTAP para OCI são atrativos aos possíveis prestadores de serviço visando a adesão deles ao chamamento com a finalidade de expandir a rede e aumentar a oferta de cuidados integrados e especializados à população usuária do SUS. Não cabe aqui a comparação desses valores de OCI os procedimentos separados ou a contratação separada com os fornecedores visto que o recurso repassado tem a finalidade da oferta conjunta nessa nova modalidade de prestação de serviços. Portanto, não deve-se levar em conta apenas a economicidade, mas sim a vantajosidade tanto para a Administração quanto para o usuário quanto a resolutividade, acesso, razoabilidade e eficiência da contratação.

3.11 Cabe destacar que um dos pilares da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) é a ampliação da oferta de cuidados especializados e não a sobreposição dos serviços já existentes, e, portanto, justifica-se a escolha do credenciamento como forma de complementação da rede pública de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade por se tratar de empresas futuramente credenciadas por chamamento público, conforme inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

4.2 A empresa deve estar localizada no perímetro urbano do município de Foz do Iguaçu, visando assim fomentar os estabelecimentos de saúde local, bem como proporcionar maior comodidade evitando o deslocamento de pacientes para municípios referenciados, diminuindo assim o número de pacientes em traslado.

4.3 Para prestação dos serviços pretendidos, a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A empresa deve apresentar proposta que obrigatoriamente abranja os procedimentos a serem realizados na OCI de Oftalmologia conforme tabela 3, de acordo com a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, atualizada pela Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024

TABELA 3

OCI (Procedimento principal)	Código Secundário	Procedimento Secundário
09.05.01.001-9 – OCI Avaliação inicial em oftalmologia – 0 a 8 anos	02.11.06.023-2	Teste ortóptico
	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina
	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho
09.05.01.003-5 – OCI Avaliação inicial em oftalmologia – a partir de 9 anos	02.11.06.025-9	Tonometria
	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina
	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho
09.05.01.004-3 – OCI Avaliação de retinopatia diabética	02.11.06.012-7	Mapeamento de retina
	02.11.06.017-8	Retinografia colorida binocular
	02.11.06.002-0	Biomicroscopia de fundo de olho
	02.11.06.025-9	Tonometria

4.5 Os estabelecimentos de saúde interessados deverão executar as Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, modalidade de atenção à saúde, que compreendem um conjunto de procedimentos, que integram consulta especializada e tecnologias de diagnósticos e terapêuticas, com o objetivo de concluir uma etapa da linha de cuidado com definição diagnóstica e desfecho clínico, no prazo máximo de duas competências a partir do primeiro atendimento (em até 60 dias), conforme os dispositivos legais e protocolos disponíveis em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/agora-tem-especialistas>

4.6 Em conformidade com a Portaria n.º 3.492/2024, que instituiu o PMAE, os estabelecimentos que executam OCI devem obrigatoriamente compor um Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), sendo obrigatória a indicação de dois profissionais responsáveis pela gestão e monitoramento do cuidado aos usuários SUS





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 4.6.1 O NGC será o responsável, dentro do serviço da contratada, por gerenciar a oferta do cuidado ao paciente e articular a resolução dos casos com a Diretoria de Atenção Especializada e Saúde Mental (DIES) da SMSA, garantindo que haja atendimento de forma integral e a execução de todos os procedimentos secundários obrigatórios linkados ao código do procedimento principal (OCI) dentro do prazo previsto de até 60 dias para que haja o repasse integral da OCI na forma prevista pela portaria. Em caso de não cumprimento dos procedimentos ou ao prazo, os valores a ser repassados à contratada seguirão a tabela SIGTAP para o procedimento unitário e respeitando o teto financeiro de média e alta complexidade (MAC).
- 4.7 Ter capacidade técnica para atender as consultas, exames e procedimentos conforme descritos neste documento.
- 4.8 Executar os serviços, objeto deste edital, em seu espaço físico respeitando as quantidades contratadas, com pessoal, mobiliário, equipamentos e demais materiais de sua propriedade.
- 4.9 Ofertar os serviços pelo menos de segunda-feira à sexta-feira, compreendidos em horário comercial, e aos sábados em horário comercial, podendo o horário ser ampliado em caso de disponibilidade da Contratada e havendo necessidade por parte da Contratante.
- 4.10 Deverá ter quadro de funcionários capacitados e devidamente habilitados para realização dos serviços.
- 4.11 Ter sala de espera climatizada, com acessibilidade e adequada para acolher os pacientes, com número de cadeiras suficientes ao fluxo.
- 4.12 Registrar a realização da OCI no sistema informatizado de escolha da Secretaria Municipal de Saúde, RP Saúde, ou outro que vier a substituí-lo.
- 4.13 A Contratada deverá cumprir o prazo de execução da OCI dentro de até 60 dias, contados a partir da data do 1º agendamento, conforme estabelecido pelas publicações referentes ao PMAE.
- 4.14 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da execução do objeto, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente da execução do objeto.
- 4.15 Os serviços deverão estar disponíveis para execução a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
- **Sustentabilidade**
- 4.16 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:





4.16.1 As empresas devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como redução da emissão de carbono e o uso de tecnologia sustentavam em suas operações;

4.16.2 Os serviços devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

- **Subcontratação**

4.17 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17.1 Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa participante e credenciada, sendo **VEDADA** a subcontratação, locação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

- **Garantia da contratação**

4.18 Não haverá quantitativo mínimo a ser obrigatoriamente contratado pela SMSA.

4.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.19.1 Trata-se de contratação de serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) e quantitativos de exames que forem realizados conforme o solicitado.

4.20 Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte do contratado.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.21 Não se aplica ao objeto desta contratação.

- **Vistoria e visita técnica**

4.22 A habilitação da documentação referente ao credenciamento será avaliada pela Comissão de Credenciamento da SMSA, nomeada pela Portaria nº 82.274, publicada no diário oficial municipal (DOM) nº 5.267, de 22 de julho de 2025.

4.1. A documentação deverá ser protocolada através do site: foz.oxy.elotech.com.br digitar na barra de pesquisa "o que você procura?" o termo "Oftalmologia" - Selecionar a opção "Credenciamento (OCI em Oftalmologia)" - clicar no botão verde "Iniciar" - Logar com a conta gov.br, Google ou certificado digital - Preencher os campos de cadastro da pessoa jurídica - avançar





para a próxima página - anexar os documentos pertinentes a este processo que estarão descritos no TR e edital.

4.23 Como parte do processo de habilitação, a SMSA realizará vistoria conforme o relatório de Visita Técnica para Qualificação do serviço com análise da capacidade instalada, bem como requisitos estabelecidos no Modelo VII deste TR referente à infraestrutura e equipamentos, como apresentado pela Credenciada.

4.24 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Credenciamento da SMSA solicitará ao Gestor Municipal de Saúde para que sejam realizadas vistorias técnicas nas dependências das empresas habilitadas, e a elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se a proponente possui condições necessárias para cumprir o objeto e executar o quantitativo de procedimentos ofertados.

4.25 Serão credenciadas as proponentes que atenderem às diretrizes estabelecidas pelo SUS que regem o tipo de serviço de saúde. No processo em questão, as proponentes que estejam adequadas conforme a Portaria nº 288, de 19 de maio de 2008 e demais condições do edital, mediante pareceres de aprovação da SMSA.

4.26 Finalizado o procedimento de habilitação e do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica das proponentes, os pedidos de credenciamento serão encaminhados ao Gestor Municipal de Saúde para a efetivação e autorização a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

5.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.2 A cisão/divisão ou parcelamento aplicar-se-á exclusivamente ao quantitativo de procedimentos (OCIs), sendo este distribuído por rateio entre as empresas credenciadas.

5.3 A empresa credenciada executará os serviços objeto deste edital, em seu espaço físico respeitado as quantidades de exames contratados, com pessoal, mobiliário, equipamentos e demais materiais de sua propriedade.

5.4 Ter capacidade técnica para atender os exames/procedimentos constantes na tabela 1 e 2 conforme sua capacidade técnica e demais especificações e exigências deste termo de referência.

- **Local da Prestação dos Serviços**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



5.5 Os serviços serão prestados no endereço da(s) contratada(s) e os locais devem obedecer às legislações vigentes da ANVISA, Vigilância Sanitária local e demais órgãos regulamentadores, além dos requisitos da contratação já citados no item 4 deste termo.

- **Rateio Entre os Credenciados**

5.6 As empresas credenciadas nos primeiros 10 (dez) dias, da data de aberturado Chamamento publicado no Diário Oficial do Município, terão o quantitativo da demanda mensal, determinado pela SMSA, rateadas entre si e, se houver novas credenciadas posteriormente, ocorrerá o ajuste da quantidade conforme atualização da demanda mensal para o período subsequente.

5.7 O rateio será aplicado após o envio das propostas das empresas credenciadas e devidamente habilitadas, que deverão apresentar sua capacidade técnica de atendimento mediante informativo com a disponibilidade de horários no período solicitado para o atendimento da demanda municipal.

5.8 A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada a credenciada através de ofício enviado pela SMSA.

5.9 A confirmação de aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento do ofício.

5.10 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

5.11 O rateio será revisado periodicamente ou sempre que houver alteração significativa na demanda ou na capacidade das empresas.

5.12 A SMSA fará o rateio dos serviços e adotará critério através de um cronograma (mensal) para que cada credenciada possa realizar os procedimentos.

5.13 A Secretaria de Saúde comunicará às empresas as quantidades rateadas, que deverão ser cumpridas no prazo estipulado.

5.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, garantindo sempre a equidade e a continuidade do serviço público. A data agendada pelo contratante para a realização do exame deverá ser respeitada pelo contratado, executando os exames sem remarcações, salvo casos devidamente justificados e autorizados pela Contratante.

5.15 A data agendada pelo contratante para a realização do exame deverá ser respeitada pelo contratado, executando as consultas, exames e procedimentos necessários dentro do prazo de 60 dias conforme estabelecidos pelas políticas do PMAE e sem remarcações pó parte da Contratada, salvo casos devidamente justificados e autorizados pela Contratante.

- **Agendamento das Consultas**



9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e



5.16 Os serviços credenciados serão agendados conforme a demanda dos serviços de saúde e disponibilidade de orçamento municipal. As OCIs em oftalmologia serão agendadas através do sistema de Prontuário Eletrônico e transmitidas também via RP Saúde.

5.17 As empresas credenciadas encaminharão à Central de Agendamento de Consultas e Exames da Diretoria de Atenção Especializada e Saúde Mental (DIES) a sua capacidade técnica de realização de exames até o quinto dia útil de cada mês.

5.18 Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a distribuição do quantitativo mensal de pacientes presentes na fila de espera igualmente entre os credenciados, considerando a capacidade técnica apresentada pelos credenciados.

5.19 A distribuição das quantidades de OCI entre as empresas credenciadas será realizada com base nos seguintes critérios:

5.19.1 Demanda reprimida atual e futura apresentada pela Secretaria de Saúde (fila existente atual e novas solicitações);

5.19.2 Capacidade técnica e operacional apresentada por cada empresa credenciada no período determinado, a capacidade técnica operacional apresentada deverá ser cumprida na íntegra no respectivo período do mês;

5.19.3 Equilíbrio na distribuição, garantindo atendimento ágil e eficiente à população.

5.20 A empresa credenciada deverá prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu conforme solicitação de exame.

5.21 As despesas oriundas de coleta e realização e emissão de laudos deverão ser por conta do Credenciado.

5.22 A empresa credenciada deverá apresentar relatório mensal das consultas executadas, juntamente com as requisições com o nome dos pacientes e procedimentos realizados para a conferência e arquivo da SMSA.

5.23 Os resultados de exames executados deverão ser fornecidos ao paciente em documento impresso e deverá estar disponível também no sistema eletrônico de registro de prontuário de escolha da SMSA, atualmente RP Saúde.

- **Registro de OCI no Sistema de Escolha da SMSA**

5.24 A contratada deverá fazer todo o registro de atendimento dentro do sistema de gestão e prontuário de escolha da Secretaria Municipal de Saúde – RP Saúde, desde confirmação de presença do paciente via captura de imagem até faturamento da OCI.

5.25 O registro no sistema não exaure a Contratada de apresentar todos os documentos exigidos pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) para conferência de produção e realização de pagamento.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



5.26 Para registro no sistema RP saúde a Contratada deverá solicitar seu acesso ao sistema à SMSA, que disponibilizará o acesso com as ferramentas necessárias ao registro do atendimento.

5.27 Registros obrigatórios no RP por parte da Contratada:

5.27.1 Confirmação de Presença do paciente por captura de imagem: Dentro do sistema RP a Contratada deverá registrar a confirmação de presença de cada paciente por captura de imagem por webcam. A contratada deve possuir o seu próprio equipamento de captura de imagem, pois ele não será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.27.2 Faturamento: Registrar a realização e faturamento do serviço dentro do sistema RP ou outro que vier a substituí-lo durante a vigência do contrato.

- **Documentos Obrigatórios para Entrega da Produção Ambulatorial**

5.28 Arquivo de Produção Ambulatorial (formato APAC).

5.29 Controle de Remessa: documento impresso contendo a identificação do prestador, número da remessa, data de envio e assinatura com carimbo do responsável pelo estabelecimento.

5.30 Fatura de cobrança: documento com a seguinte estrutura mínima obrigatória:

5.30.1 Identificação do prestador e do contrato;

5.30.2 Identificação do contrato administrativo;

5.30.3 Competência da produção e data de emissão;

5.30.4 Assinatura do responsável pelo estabelecimento;

5.30.5 Coluna:

5.30.5.1 Código da OCI;

5.30.5.2 Descrição da OCI;

5.30.5.3 Quantidade;

5.30.5.4 Valor por OCI;

5.30.5.5 Valor total da fatura

5.30.6 A fatura deve ser entregue impressa junto com os demais documentos de produção e com frequência mínima mensal.

5.31 Lista de pacientes atendidos: relação nominal de pacientes com OCI finalizada dentro da competência, organizada por código da OCI conforme Tabela SIGTAP e por ordem alfabética. Deve conter obrigatoriamente:

5.31.1 Nome do paciente;

5.31.2 Data de início da OCI;

5.31.3 Data de conclusão da OCI



9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e



5.32 Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC): Documento obrigatório para todas as OCIs, conforme normativa vigente

5.33 Documentos comprobatórios da execução da OCI:

5.33.1 Demonstrativo de atendimento (ou documento congênera), impresso e assinado pelo paciente ou responsável legal, contendo todos os procedimentos executados no âmbito da OCI;

5.33.2 Laudo de procedimentos com finalidade diagnóstica, os quais devem estar devidamente disponibilizados no sistema RP Saúde ou outro sistema que vier a substituí-lo na vigência do contrato;

5.33.3 Evolução clínica da primeira consulta e da consulta de retorno, registradas no RP Saúde, com indicação clara de que se referem ao escopo da OCI;

5.34 Por se tratarem de procedimentos relativamente novos no SUS, outros documentos poderão ser requeridos, conforme diretrizes técnicas e necessidades de auditoria, sendo tais exigências comunicadas aos prestadores de forma prévia e programada.

5.35 Conforme prerrogativas legais vigentes, as APACs de Ofertas de Cuidados Integrados – OCI deverão ser encerradas em, no máximo, duas competências (em até 60 dias), contadas a partir da data de acesso do usuário do SUS ao ambulatório. Os procedimentos faturados fora deste prazo serão pagos de acordo com os valores da Tabela SIGTAP/SUS.

- **Das Obrigações da CONTRATADA**

5.36 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço conforme todas as especificações do edital.

5.37 Realizar as OCIs nas instalações da contratada.

5.38 Realizar as OCIs em conformidade com as especificações constantes nos descritivos do edital de chamamento público e neste Termo de Referência.

5.39 Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes dos atendimentos realizados.

5.40 Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objetos do contrato.

5.41 Os laudos dos exames deverão ser claros e ratificados por profissional habilitado e responsável pelo Credenciado.

5.42 A Contratada deverá executar os atendimentos, obedecendo às normas técnicas e éticas dos órgãos regulatórios vigentes.

5.43 A Contratada será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e morais causados à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, dolosa ou culposamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, e, com relação





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



às informações do paciente, manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

5.44 A Contratada é responsável pelas despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços objeto deste contrato.

5.45 Deve disponibilizar de equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, e responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica ou corretiva dos equipamentos, mantendo disponível no local a devida comprovação dessas manutenções, sem ônus para o contratante.

5.46 Disponibilizar de recursos humanos, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

5.47 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, tais como salários e todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem como tributárias, fiscais, impostos, taxas e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

5.48 Executar os serviços objeto do contrato por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos usuários, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.49 Permitir aos auditores do componente municipal o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados.

5.50 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante.

5.51 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

5.52 Os dados referentes a cada exame executado, incluindo identificação do paciente e do profissional requerente, deverão ser preservados em banco de dados, no mínimo durante o período de vigência do contrato, para eventuais diligências de fiscalização pela administração pública municipal.

5.53 A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

5.54 Apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.

5.55 Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

5.56 Sanar em até 05 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

17 / 41

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 18/11/2025 às 14:03:07, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 18/11/2025 às 16:00:09 e TATIANE VANESSA ELIAS - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 18/11/2025 às 16:12:26

Documento Código: 9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e>



9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

5.57 Remarcar, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.

5.58 Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES.

5.59 Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela Contratante.

- **Das Obrigações da CONTRATANTE**

5.60 Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Contratada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.

5.61 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à Diretoria de Controle de Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Fiscal (DIFC).

5.62 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

5.63 Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

5.64 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

5.65 Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e seus anexos.

- **Da vigência do contrato**

5.66 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5.67 O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, desde que sejam mantidas as condições contratuais, em especial o que se refere ao valor da taxa de serviço estipulada em condição vantajosa em comparação ao mercado.

5.68 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

- **Da Logística Reversa**

5.69 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e



- 5.69.1 A natureza dos serviços e a forma como serão realizados não implicam na produção de resíduos que demandariam uma estrutura complexa de logística reversa;
- 5.69.2 A logística reversa é uma responsabilidade do fornecedor apenas em casos específicos, onde a legislação estabelece obrigatoriedade, o que não é o caso deste termo;
- 5.69.3 Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico. A prática de logística reversa é mais pertinente em contratos que envolvem a produção ou comercialização de produtos com alto potencial de geração de resíduos, como eletrônicos e embalagens. No contexto deste edital, não há evidências que justifiquem a necessidade de imposição desta obrigação.

- **Das Sanções**

5.70 O não envio da capacidade técnica de atendimento à SMSA, no prazo estipulado pela Secretaria, por UMA VEZ ficará sujeito de notificação, e o não envio por DUAS VEZES seguidas seguirá com descredenciamento automático da contratada.

5.71 Havendo recusa de realização de algum dos exames elencados neste termo, ou constatação por parte da gestão municipal de seleção de realização de exames específicos por parte da Contratada, esta será automaticamente descredenciada.

5.72 Nenhuma penalidade será imposta sem a observância do devido Processo Administrativo Sancionador, o qual garantirá à Contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

5.73 Após 06 (seis) meses do descredenciamento a empresa pode aplicar documentação para credenciamento novamente.

5.74 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

- **Do Parcelamento ou Não da Contratação**

5.75 Considerando se tratar da opção de credenciamento e que os serviços serão realizados conforme demanda, rateio realizado pela SMSA e capacidade técnica apresentada pelos credenciados, haverá sim parcelamento do objeto, mas apenas no quantitativo de OCIs para cada credenciado, não podendo desvincular os procedimentos secundários relacionados ao procedimento principal que constam na tabela 3 deste documento.





- **Da Não Aplicação da Margem de Preferência Local e Regional (Art. 99, II, art. 152, §§5º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024)**

5.76 O processo refere-se a credenciamento, sendo inaplicável o benefício da margem de preferência, visto que não há disputa de lances. A finalidade de credenciamento é ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, com base na demanda e no pagamento por produção efetiva, sem aplicação de critérios preferências entre prestadores, desde que todos cumpram os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no edital.

- **Do Instrumento de Medicação de Resultados (IMR)**

5.77 A este credenciamento não se aplica um IMR, visto que a medição de resultados será verificada através da produção e tempo de realização das OCIs, seguindo especificações de execução do objeto conforme normativas do PMAE, onde o pagamento integral de cada atendimento se dará somente a partir do cumprimento de prazo de realização de cada OCI dentro do prazo de 60 dias, contados a partir da data de agendamento.

5.77.1 Em caso de não cumprimento dos procedimentos ou do prazo, os valores a ser repassados à contratada seguirão a tabela SIGTAP para o procedimento unitário e respeitando o teto financeiro de média e alta complexidade (MAC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das





prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14 O gestor do contrato será a servidora Milena Letícia Santana, matrícula nº. 21.923.01, Agente Comunitária de Saúde, e os fiscais serão:

6.14.1 Fiscal Administrativo: Jéssica Cristine Santana de Moraes, matrícula nº. 21.858.01, Enfermeiro Júnior.

6.14.2 Fiscal Técnico: Marco Aurélio Pacheco Matheus, matrícula nº. 13.317.01, Cirurgião Dentista Pleno.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios de Composição Mínima da Produção Ambulatorial Mensal para avaliação da DIAC (Diretoria de Auditoria e Controle):

7.1.1 Arquivo de Produção Ambulatorial (APAC);

7.1.2 Relatório de Controle de Remessa;

7.1.3 Fatura de cobrança;

7.1.4 Lista de pacientes atendidos;

7.1.5 Laudo para solicitação/autorização de APAC;

7.1.6 Documentos comprobatórios da execução da OCI.

7.2 A Contratada deverá apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.3 O Modelo da Lista de Pacientes e da Fatura será definido entre a DIAC/SMSA e a CONTRATADA.

7.4 Os documentos Comprobatórios da Solicitação e do Atendimento serão definidos em normativa específica, e na ausência de regulamentação, pela DIAC/SMSA e a CONTRATADA em conformidade com a natureza do serviço prestado.

- **Do Recebimento**

7.5 O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de prestação de serviços:

7.5.1 **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, no prazo de 30 (trinta) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

7.5.2 **Definitivamente**, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado no prazo de 30 (trinta) dias que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

7.6 No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.7 Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.





7.8 Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.9 A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10 O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.11.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 7.15.1 Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- 7.15.2 Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.15.3 Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.15.4 Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **Liquidação**
- 7.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.
- 7.20 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.





7.21 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1 O prazo de validade;

7.21.2 A data da emissão;

7.21.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.21.5 O valor a pagar; e

7.21.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.23 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de Pagamento**

7.27 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

7.28 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.29 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.





7.30 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

- **Forma de Pagamento**

7.31 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Do Critério de Reajuste/Repactuação**

7.35 Os valores a serem pagos pelos serviços prestados são padronizados e tabelados pelo Ministério da Saúde, conforme dispões o artigo 26 §1º, da Lei Federal nº 8.080/1990 e constam da Tabela SIGTAP/SUS, e só serão passíveis de revisão caso houver reajuste no valor formalizado por publicação de portaria específica pelo Ministério da Saúde.

7.35.1 Havendo atualização de valores através de publicação de Portaria do MS e repasse federal fundo a fundo, os valores praticados para as OCIs alcançarão automaticamente todos os credenciados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Edital de Chamamento Público, com adoção do critério de julgamento pela apresentação da documentação que atendam os requisitos para o credenciamento, com preços previamente definidos pela Administração.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

8.2 Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021 § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 32.298/2024:

“Lei nº 14.133/2021, art. nº 14, inciso IV: aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

“Decreto Municipal nº 32.398/2024, art. nº 15 § 3º: Nenhum agente político ou servidor público do Município de Foz do Iguaçu poderá ser contratado ou participar, ser diretor ou integrar conselho de empresa contratada pelo próprio Município de Foz do Iguaçu, ressalvadas as exceções da Lei Orgânica.”

8.4 Os documentos de qualificação não serão recebidos de forma parcial.

8.5 Os documentos que forem apresentados a via original não serão devolvidos e passarão a fazer parte do processo de contratação.

8.6 Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos da presente Inexigibilidade/Credenciamento.

- **Qualificação Jurídica**

8.7 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

8.8 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.9 Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) o qual assinará o contrato.



9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

8.10 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União.

8.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do proponente.

8.13 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS).

8.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

8.15 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.

8.16 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu itens compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação.

8.17 Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso VI do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.

8.18 Dados de identificação bancária (relacionar o número da Agência e Conta Corrente em nome da licitante).

8.19 Declaração da instituição informando que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto.

8.20 Declaração emitida pela licitante que está de acordo com os termos do edital, as normas e tabelas de valores definidas pelo neste instrumento convocatório e que realizará todos os procedimentos a que se propõe.

8.21 Declaração que o proponente não possui servidor público do Município de Foz do Iguaçu, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição, em concordância com o art. 15 do Decreto Municipal nº 32.398/2024:

“É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

1º Para fins do disposto no caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.



9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

§ 2º A vedação de que trata o caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento. § 3º Nenhum agente político ou servidor público do Município de Foz do Iguaçu poderá ser contratado ou participar, ser diretor ou integrar conselho de empresa contratada pelo próprio Município de Foz do Iguaçu, ressalvadas as exceções da Lei Orgânica.”

8.22 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

- **Qualificação Técnica**

8.23 Licença Sanitária válida emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente

8.24 Alvará de funcionamento atualizado do estabelecimento.

8.25 Memorial descritivo da empresa, com inclusão de relação dos equipamentos disponíveis, com indicação de número de série, registro de manutenção/calibração, fabricante, modelo e capacidade técnica.

8.26 Comprovação de que os equipamentos utilizados são digitalizados ou possuem qualidade compatível com os padrões técnicos do SUS.

8.27 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no site <http://www.cnes.datasus.gov.br>

- **Qualificação Técnico-profissional**

8.28 Relação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços (médicos oftalmologistas).

8.28.1 Apresentar relação nominal de no mínimo 2 (dois) profissionais que compõem a equipe médica da proponente, informando: Nome, CPF, RG, certificado de formação Médica e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) ou a comprovação de transferência.

8.28.2 Currículo resumido dos profissionais responsáveis, indicando formação, experiências anteriores e habilitação técnica;

8.28.3 Apresentar CRM-PR e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do(s) médico(s) responsável(is) pelo laudo.

8.29 Escala de trabalho proposta e capacidade de atendimento semanal/mensal por unidade prestadora.

8.30 Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços

- **Condições Operacionais Mínimas Exigidas**

8.31 Instalações acessíveis a pessoas com deficiência, conforme legislação vigente.



9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e



8.32 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

- **Demais Documentos Exigidos**

8.33 Declaração de que a empresa se compromete a atender às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade e capacidade técnica aprovada;

8.34 Declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público;

8.35 Proposta de prestação de serviços com valores compatíveis com a Tabela SIGTAP ou valores previamente definidos no edital.

8.36 Documentos obrigatórios conforme modelos I, II, III, IV, V, VI e VII em anexo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme **Deliberação nº 424/2024** de 17 de dezembro de 2024 o **valor anual de repasse e quantitativo de contratação** previsto para Foz do Iguaçu é de **R\$ 998.720,00** (novecentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais).

9.2 Os valores apresentados para os serviços de OCI são referenciais da Tabela SIGTAP, que podem ser verificados através do link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

9.3 Os procedimentos de OCI são criados no escopo da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS/ SIGTAP). Tais procedimentos são da modalidade ambulatorial, do tipo principais, possuem financiamento do tipo FAEC e compatibilidades estabelecidas com procedimentos “APAC secundário”, na Tabela de Procedimentos do SUS, que devem ser observadas para fins de registro dos procedimentos na APAC.

9.3.1 Os procedimentos secundários (tabela 3) compõem o conjunto de procedimentos da respectiva OCI, e as compatibilidades de cada OCI estão estabelecidas nas portarias específicas do PMAE, disponíveis no sítio eletrônico do programa: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae>.

9.3.2 As OCI em oftalmologia estão inseridas no “Grupo 09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados” da Tabela SIGTAP

9.4 Atribui-se aos procedimentos o valor de referência nacional definido pelo Ministério da Saúde para remuneração do procedimento, através da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

instituídos pela Portaria GM nº 321 de fevereiro de 2007 e publicada pela Portaria GM nº 2848 de novembro de 2007. Em 2017, foi publicada a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que revogou a portaria GM 321/2007 e se tornou a referência para a instituição da Tabela de Procedimentos do SUS conforme citado abaixo:

“Art. 324. Fica instituída a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS). (Origem: PRT MS/GM 321/2007, Art. 1º) § 1º A Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS passa a ser utilizada por todos os sistemas de informação da atenção à saúde do SUS e estará disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br>. (Origem: PRT MS/GM 321/2007, Art. 1º, § 1º) § 2º A estrutura e a lógica de organização da Tabela instituída no caput deste artigo estão descritas no Anexo XVII. (Origem: PRT MS/GM 321/2007, Art. 1º, § 2º)”

9.5 O valor do contrato do credenciamento é meramente estimado, não gerando qualquer direito aos credenciados para a contratação do seu valor integral.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotação Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
10.01.10.302.0560	2094	339039	1496

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos critérios correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu, 18 de novembro de 2025.

Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Bárbara Alana Pereira Seuchuco

Farmacêutico Júnior – Apoio Técnico Administrativo I

Aprovado por:

Tatiane Vanessa Elias

Diretora da Assistência Especializada e Saúde Mental

Fabio de Mello

Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO I – CARTA CREDENCIAL

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, **vem**, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, CPF nº _____, (carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor)) _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público nº. ____/2025, que tem por objeto Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços para Oferta do Cuidado Integrado (OCI) em Oftalmologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/ PR; assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo de credenciamento, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Local), ____ de _____ de 2025

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

33 / 41

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 18/11/2025 às 14:03:07, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 18/11/2025 às 16:00:09 e TATIANE VANESSA ELIAS - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 18/11/2025 às 16:12:26

Documento Código: 9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e>



9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Fone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agencia:	C/Corrente:
Nome do contador:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ___/2025, **vem** solicitar ao Gestor Municipal da Saúde, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços para Oferta do Cuidado Integrado (OCI) em Oftalmologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/ PR. Para tanto, segue documentação relativos à habilitação devidamente autenticada.

(Local), ____ de _____ de 2025

Nome da proponente
Nome do representante legal
N° do CPF

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

34 / 41

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 18/11/2025 às 14:03:07, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 18/11/2025 às 16:00:09 e TATIANE VANESSA ELIAS - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 18/11/2025 às 16:12:26

Documento Código: 9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2025, em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto.

DECLARA, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto ao credenciamento do objeto do presente edital.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

(Local), _____ de _____ de 2025

Nome da proponente
Nome do representante legal

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

35 / 41

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 18/11/2025 às 14:03:07, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 18/11/2025 às 16:00:09 e TATIANE VANESSA ELIAS - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 18/11/2025 às 16:12:26

Documento Código: 9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2025, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de _____ de 2025

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

36 / 41

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 18/11/2025 às 14:03:07, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 18/11/2025 às 16:00:09 e TATIANE VANESSA ELIAS - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 18/11/2025 às 16:12:26

Documento Código: 9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO V – DECLARAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS E TABELAS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, declarar estar de acordo com as normas e valores definidos na Tabela SIGTAP e Tabela Local e do Edital de Chamada Pública nº xxx/2025, bem como que realizaremos todos os procedimentos indicados propostos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa do Gestor Municipal.

(Local), ____ de _____ de 2025

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

37 / 41

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 18/11/2025 às 14:03:07, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 18/11/2025 às 16:00:09 e TATIANE VANESSA ELIAS - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 18/11/2025 às 16:12:26

Documento Código: 9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO VI - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, declara que irá realizar os procedimentos e exames constantes na Oferta de Cuidados Integrados em Oftalmologia, compreendidas na Tabela SIGTAP, nos seguintes horários e dia(s) da semana:

Horário(s): _____

Dia(s) da semana: _____

(Local), _____ de _____ de 2025

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

38 / 41

Autenticado com senha por Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 18/11/2025 às 14:03:07, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 18/11/2025 às 16:00:09 e TATIANE VANESSA ELIAS - DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL - 18/11/2025 às 16:12:26

Documento Código: 9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO VII - VISITA TÉCNICA PARA QUALIFICAÇÃO

1. Identificação do Estabelecimento:

Nome Fantasia:	_____				
Razão Social:	_____				
N.º C.N.P.J.:	_____				
NºCNES:	_____				
Endereço:	_____				
CEP:	_____	Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	e-mail:	_____		
Pessoa de referência para contato:	_____				

2. Responsável Técnico:

Nome:	_____	CBO:	_____
N.º do Registro no Conselho de Classe:	_____		

3. Recursos Humanos:

Nome do Profissional	Especialidade	*Carga horária semanal

*Para preencher o campo Carga Horária Semanal o proponente deverá apresentar carga horária destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.

4. Infraestrutura Operacional:

Atendimento (Unidade/Ambiente)	Quantidade
Recepção	
Sala de Espera	
Consultório	
Sala Arquivo/SAME	
Banheiro Adaptado	



9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Saúde	
Apresenta mobiliário, equipamentos e estrutura física em bom estado de conservação e limpeza	
Possui lavatório de mãos com saboneteira, porta papel toalha e lixeira com acondicionamento por pedal	
Possui processo de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos, descritos em rotina	
As soluções antissépticas estão dentro do prazo de validade, em frascos com tampa com etiqueta de identificação contendo: nome do produto, data de envase, data de validade e assinatura de quem realizou a troca.	

Declaração de dados constantes nesta Ficha Técnica (nome completo e assinatura do Responsável Legal)

(Nome completo e assinatura)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **579/2025**

Assunto: **TERMO DE REFERENCIA OCI OFTALMOLOGIA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

9392d9b3-2e75-4505-a8db-d011aaa7d57e

Hash do Documento

5EE911F3DCC2FE9951137813FC0128470970A6EF59FC3F658B510F0A965A2625

Anexos

4.1 PORTARIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.pdf - **ae8f2781-09c4-43a4-902d-932acc5b9618**

4.1 TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO FINAL.pdf - **b802f61f-2830-4700-bce2-ec66c6ab5b6e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2025 é(são) :

Barbara Alana Pereira Seuchuco (Signatário) - CPF: ***57560940** em 18/11/2025 14:03:07 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

TATIANE VANESSA ELIAS (Signatário) - CPF: ***56084980** em 18/11/2025 16:12:26 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 18/11/2025 16:00:09 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

